



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.24.001**

**OBJETO : SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**

Aos 28 (vinte e oito ) dias do mês de março do ano de 2021, às 08h45min, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação : WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES – **Presidente**; FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA e JAIR SILVA MARTINS-MEMBROS, nomeados pela portaria nº 014/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, para análise e julgamento dos documentos das empresas abaixo discriminadas:

EMPRESAS	CNPJ
<b>01-PROPONENTE: FUNCEPE- FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	09.628.053/0001-26
<b>02-PROPONENTE: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP</b>	10.143.468/0001-99

A Presidente deu início aos trabalhos procedendo com o julgamento dos documentos de habilitação juntamente com os membros da Comissão. Após análise segue o resultado da seguinte forma:

EMPRESAS	SITUAÇÃO
<b>01-PROPONENTE: FUNCEPE- FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	<b>INABILITADA</b> <b>NÃO APRESENTOU O ITEM: 5.4.5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente (CRA) COMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO.</b>  <b>NÃO APRESENTOU a letra E do item (5.4.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou funcionário, equipe multiprofissional na data da licitação, os profissionais de nível superior a seguir, que comporão a equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços: e) Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental e arquiteto urbanista com, no mínimo, um ano de formação e com experiência em análise de projetos de engenharia)</b>  <b>DESCUMPRIU O ART. 43, § 1º da lei 8.666/93): até o momento de divulgação, uma empresa não pode saber a proposta da outra; até o momento da sessão pública</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



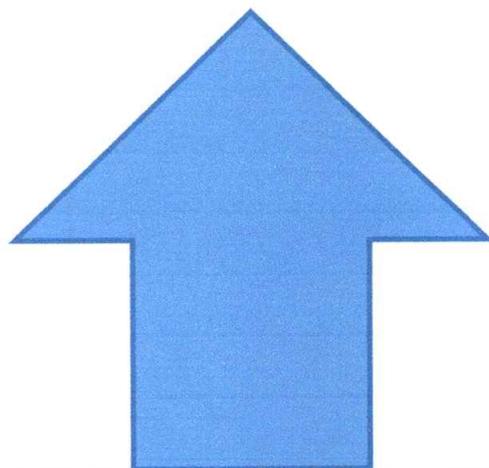
	de julgamento, um participante não poderá saber o valor da proposta do outro. <b>TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA ANEXO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UMA VIA DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS</b> a qual encontra-se rubricada tanto pelo representante da mesma: Agostinho Lopes Venancio - <b>CPF: 367.591.984-68</b> , bem como de sua concorrente à sra. Eliane Honorato Brito - <b>CPF: 361.130.693-20</b> .
<b>02-PROPONENTE: CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI EPP</b>	<b>ALTERNATIVA HABILITADA</b>

A presidente da comissão faz mencionar que as duas empresas entregaram seus envelopes de propostas de preços os quais encontram-se lacrados junto a esta comissão .

Fundação de Cultura  
e Apoio ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão

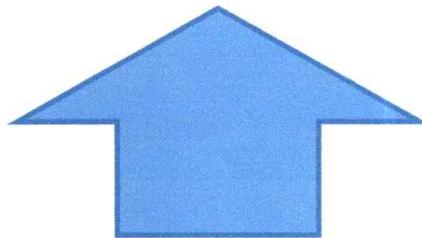
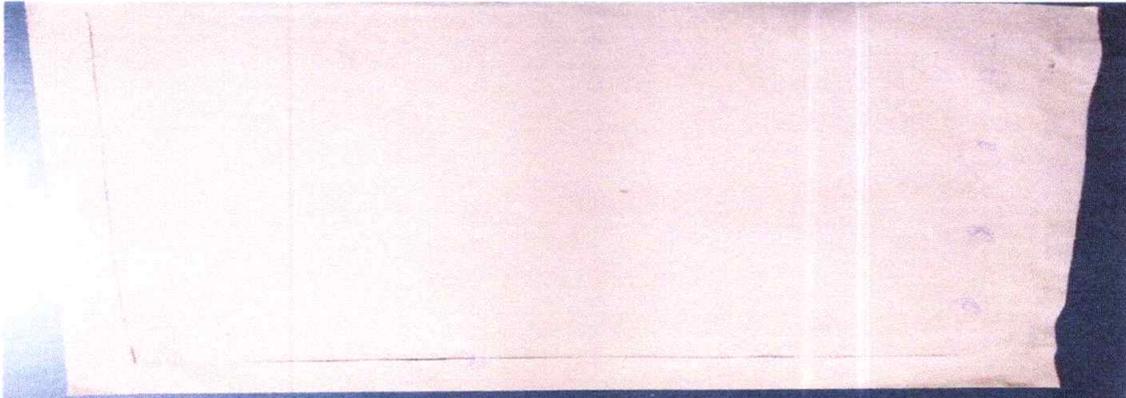
www.funcepe.com.br

**À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
TOMADA DE PREÇO Nº  
2022.01.24.001-TP  
ENVELOPE "B" –PROPOSTAS  
DE PREÇOS  
PROPONENTE**





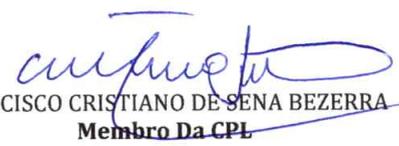
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO



Vale salientar que o princípio do sigilo das propostas está previsto no artigo 3º da Lei de Licitações, bem como no art. 43 §1º, determinando que os envelopes que contenham a proposta das empresas licitantes não podem ser abertos e ter o seu conteúdo divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado. Desta forma não resta dúvida que a empresa **FUNCEPE- FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** encontra-se sumariamente **INABILITADA** no presente certame. Após este momento a Sra. Presidente, resolveu abrir prazo para apresentação dos r, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 "I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato". Nada mais havendo a ser consignado em ata. A Presidente encerrou a sessão. Trairi-CE, 28 de março de 2022

  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
**PRESIDENTE**

  
JAIR SILVA MARTINS  
**Membro da CPL**

  
FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA  
**Membro Da CPL**